



ESTADO DE GOIÁS  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRESIDENCIA

PROCESSO N. : 24602434 AUTOS CEE N: 1.470 De: 29/11/2005  
NOME : COLÉGIO ESTADUAL SANTA TEREZINHA  
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 2381/11 1 abul/2006

**Autoriza o Colégio Estadual Santa Terezinha, mantido pelo Poder Público Estadual, a ministrar o Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos nos termos que especifica, para os anos letivos de 2006 e 2007 e dá outras providências.**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, por meio da Presidência da CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do art. 45 do RICEE/GO, tendo em vista a decisão liminar, referendada pela CEB, exarada nos autos n. 24602434/2004.

**RESOLVE,**

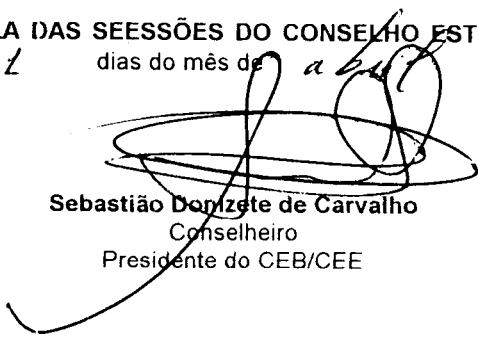
**Art.1º-** Validar os atos pedagógicos, regulares e legais praticados pelo COLÉGIO ESTADUAL SANTA TEREZINHA, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Domiciano Peixoto, n. 29, Centro, Itapaci-GO, referente ao Ensino Fundamental 1º segmento na modalidade Educação de Jovens e Adultos nos anos letivos de 2004 e 2005.

**Art.2º-** Autorizar o COLÉGIO ESTADUAL SANTA TEREZINHA, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Domiciano Peixoto, n. 29, Centro, Itapaci-GO, referente ao Ensino Fundamental 2ª Etapa na modalidade Educação de Jovens e Adultos nos anos letivos de 2006 e 2007.

**Art.3º-** Determinar que a Unidade Escolar apresente processo de reconhecimento até dia 30/12/2006 nos termos da Resolução CEE n. 084/2002.

**Art.4º -** A presente Resolução entra em vigor para as Unidades Escolares Particulares a partir da sua Publicação pela Mantenedora no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da assinatura desta, conforme determina Art. 7º, § 1º da Resolução. CEE 193/2005.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE  
GOIÁS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de abril de 2006.

  
Sebastião Dorizete de Carvalho  
Conselheiro  
Presidente do CEB/CEE